

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando, nº 026/2021

Quatipuru/PA, 20 de Abril de 2021.

Ilmo. Prefeito Municipal de Quatipuru
Sr. José Augusto Dias da Silva

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa(s) para **LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, em regime de diárias, atendendo as demandas somadas aos demais termos recebidos pela Secretaria de Administração das demais Secretarias e Fundos Municipais e assim proporcionar maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no Planejamento Administrativo da Gestão Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência.

Atenciosamente,



GILSON LUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 029/2021

RECEBIDO
Em: 20/04/2021
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Silvio Santa Brigida Alves
SILVIO SANTA BRIGIDA ALVES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 011/2021-PMQ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1-1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Locações de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Quatipuru e Unidades Administrativas.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Tendo em vista que o Município de Quatipuru não possui em sua frota própria, quantidade suficiente de veículos leves e máquinas pesadas, faz-se opção de contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos e máquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Quatipuru e Unidades Administrativas, dessa forma, a locação especificamente dos veículos é necessária para dar subsídios as equipes de trabalho que diariamente tem que se deslocar para diversos pontos do município a fim de atender os anseios da população, bem como para a realização das atividades administrativas inerentes as funções institucionais da Prefeitura Municipal e de suas Unidades Administrativas. Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

2.2- A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.3- Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

2.4- Este termo foi elaborado a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Quatipuru, levando-se em conta o consumo/utilização nos últimos 12 (doze) meses

3- SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

3.1- Segue abaixo especificado a descrição dos serviços a serem licitados com as quantidades estimadas de consumo

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	2	CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE 6 M³. ESPECIFICAÇÕES: motor a diesel e equipados com todos os acessórios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	612
2	1	RETROESCAVADEIRA 4X4, TIPO LB 90 OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES: Motor a diesel, 4 cilindros e equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 10 (dez) anos de uso. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	288
3	2	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA OU	DIÁRIA	612

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SIMILAR C/ CAPACIDADE PARA 8 TONELADAS. ESPECIFICAÇÕES: Motor a diesel equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade para 8 toneladas. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.		
4	1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM CONCHA PARA CAPACIDADE 1,5 M³. Especificação: Motor a Diesel de carga de material e acessórios de segurança e no máximo 10 (dez)anos de uso. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	288
5	1	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPUSADO-CORRUGADO. Especificação: Motor a diesel, com dispositivo de segurança e demais acessórios e no máximo 10 (dez) anos de uso. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	288
6	4	ONIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES. Especificação: Sem banheiro, como no mínimo 42 lugares adultos e no máximo 15 anos de uso. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	1.224
7	2	VEÍCULO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS URBANOS. ESPECIFICAÇÕES: Basculante de container, caixa coletora de chorume adicional, trava da porta trazeira automática, taxa de compactação 4.1 ou semelhante, teto e lateral em chapa lisa, articulação movidas a hidráulica, sinalização de acordo com as normas de trânsito, sinalizadores lateral e trazeiro, plataforma para 4 pessoas, com corrimão superior e lateral. volume de lixo solto 48m³ e compactado 12m³,Conserto e manutenção por conta da Contratada.	DIÁRIA	612
8	1	TRATOR DE ESTEIRA D6. ESPECIFICAÇÕES: motor Caterpillar ou outra marca similar conhecida no mercado, 6 cilindros, para abertura de terrenos, limpeza do lixão e ruas, ano 2016 em diante ,Conserto e manutenção por conta da Contratada.	DIÁRIA	288
9	4	VEÍCULO TIPO UTILITARIO (PICK UP). ESPECIFICAÇÕES, motor flex (álcool e gasolina) cabine simples 2 lugares, potência do motor 1.6 ou 1.8, com carroceria, no máximo 5 anos de uso, ar condicionado, direção hidráulica, roda aro 13 ou 14. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	1.224
10	7	VEÍCULO PASSAGEIRO MOTOR FLEX (GASOLINA/ALCOOL). ESPECIFICAÇÕES: 4 portas, com ar condicionado, capacidade do compartimento de carga igual ou maior do que 280 litros, pneu 175 raio 13 ou 14, altura do solo igual o maior que 135mm. No máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	2.555
11	1	VEÍCULO PASSAGEIRO TIPO SEDAN MOTOR FLEX (GASOLINA/ALCOOL). Especificação: 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade do compartimento de carga igual ou maior do que 460 litros, pneu 175, raio 13 ou 14, altura do	DIÁRIA	365

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		soo igual o maior que 135mm. No máximo 5(cinco) anos de fabricação, motor 1.0 ou 1.6 de potencia. conserto e manutenção por conta da contrada. Combustível e condutor por conta da Contratante.		
12	1	VEÍCULO TIPO VAN. ESPECIFICAÇÕES: Ano fabricação de até 5 anos, categoria particular, combustível diesel, 130 cv de potência, 2300 cilindradas, capacidade para 16 passageiros, caixa de câmbio manual, com ar condicionado. conserto e manutenção por conta da contratada, combustível e condutor por conta da contratante.	DIÁRIA	306
13	1	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMIONETE C/ BAÚ. ESPECIFICAÇÕES: capacidade de até 1.000kg, cabine simples. Conserto e manutenção por conta da Contratada. Combustível e condutor por conta da Contratante.	DIÁRIA	288

4- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os veículos deverão permanecer à disposição da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas;

4.2- A contratação de motoristas/condutores será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas;

4.3- As despesas com combustíveis (Óleo diesel e Gasolina), necessários à prestação dos serviços pelos veículos e máquinas locados, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas;

4.4- Na prestação dos serviços, a quilometragem rodada pelos veículos é livre e sem limite de quantidades;

4.5- Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2021;

4.6- A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, com sua documentação atualizada de conformidade com as normas de trânsito;

4.7- Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

4.8- Os veículos e máquinas serão administrados e controlados, através de documentos e formulários criados para esse fim, pela Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.9- Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos, que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;
- 4.10- A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;
- 4.11- A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.12- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal e expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados;
- 4.13- Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria e/ou Fundo Municipal respectivo, onde o veículo estiver lotado, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.
- 4.14- Os serviços poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser prestados em até 5 (cinco) dias contados da solicitação da Secretaria.
- 4.15- Caso insatisfatória as condições de atendimento, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 4.16- Caso os serviços não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em descumprimento do contrato, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 4.17- O recebimento provisório ou definitivo da ordem de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 4.18- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com prestação de serviço mensal, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando que atendeu as exigências estabelecidas neste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.19- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.20- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

4.21- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada fizesse constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A empresa contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste termo de referencia com as especificações contidas no mesmo.

5.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

5.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

5.4- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários.

5.5- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

5.6- Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;

5.7- Substituir o veículo contratado, que, por ventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior à 24 (vinte e quatro) horas;

5.8- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.10- Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11- Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego.

5.12- A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

5.13- Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;

5.14- Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE;

5.15- A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

5.16- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

5.19- Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

6.2- Contratar motorista/servidor que irá conduzir os veículos/máquinas;

6.3- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;

6.4- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;

6.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;

6.6- Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;

6.7- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6- Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;
- 6.7- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;
- 6.8- Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas locados;
- 6.9- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- A utilização do serviço será feita de maneira fracionada e individual de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, de forma que o Município de Quatipuru não será obrigado a utilizar todo o valor registrado.
- 6.2- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no termo, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 6.3- Interessados são: Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas.

Quatipuru/PA, 20 de Abril de 2021.



GILSON LUZ DE OLIVEIRA, JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 029/2021